



## **MOÇÃO Nº 383/2023**

*De Repúdio ao pronunciamento de teor altamente preconceituoso e capacitista da vereadora Zirleide Monteiro, da Câmara Municipal de Arcoverde (PE).*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Na segunda retrasada (30/10), a vereadora Zirleide Monteiro (PTB), da Câmara Municipal de Arcoverde (PE), chocou o país ao declarar, durante uma sessão legislativa, que uma mulher estaria sendo “castigada por Deus” por ser mãe de uma criança com deficiência. Não identificada, trata-se de uma mãe de um jovem de 18 anos com transtorno do espectro autista (TEA). No pronunciamento, eivado de preconceito e crueldade, Zirleide afirmou: “Não preciso citar o nome da cidadã, que o castigo de Deus, Ele dá aqui em vida. Quando ela veio com um filho deficiente, é porque ela tinha alguma conta a pagar com aquele lá de cima. Ela já veio para sofrer”.

Felizmente, a fala da parlamentar provocou profunda ojeriza em seus colegas antes mesmo de se tornar pauta país afora. O presidente Weverton Siqueira (PODE) a rechaçou de imediato, nos seguintes termos: “Eu acho que a senhora foi muito infeliz em suas palavras, em dizer que o filho de uma mãe veio deficiente porque é um castigo de uma pessoa ser ruim ou de uma pessoa ser boa. Eu acredito que a senhora foi muito infeliz, eu quero pedir desculpa em nome da vereadora Zirleide, eu como presidente, eu quero pedir desculpa em nome dela a todas as mães que têm um filho deficiente aqui em Arcoverde, em Pernambuco e em todo o Brasil”.

Uma comissão de advogados do Instituto Brasileiro de Defesa dos Direitos das Pessoas com Autismo (IBDTEA) encaminhou documento ao presidente Weverton Siqueira, cobrando a abertura de processo administrativo disciplinar contra a vereadora Zirleide Monteiro. A Câmara de Arcoverde deu início aos procedimentos necessários para o julgamento do pedido de cassação do mandato da parlamentar. Ademais, ressalte-se que o ato da vereadora pode ser tipificado criminalmente, conforme prevê a Lei Brasileira de Inclusão — Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal Nº 13.146/2015):

Art. 88. Praticar, induzir ou incitar discriminação de pessoa em razão de sua deficiência:

Pena — reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Aumenta-se a pena em 1/3 (um terço) se a vítima encontrar-se sob cuidado e responsabilidade do agente.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

§ 2º Se qualquer dos crimes previstos no caput deste artigo é cometido por intermédio de meios de comunicação social ou de publicação de qualquer natureza:

Pena — reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, o juiz poderá determinar, ouvido o Ministério Público ou a pedido deste, ainda antes do inquérito policial, sob pena de desobediência:

I — recolhimento ou busca e apreensão dos exemplares do material discriminatório;

II — interdição das respectivas mensagens ou páginas de informação na internet.

§ 4º Na hipótese do § 2º deste artigo, constitui efeito da condenação, após o trânsito em julgado da decisão, a destruição do material apreendido.

A mesma legislação define, ainda, que “toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação”. Segundo o veículo Metrôpoles, o líder do PTB/Patriota na Câmara dos Deputados, Fred Costa, afirmou que o partido expulsou a vereadora da sigla, atitude que merece reconhecimento, demonstrando sensibilidade à gravidade do ocorrido. O capacitismo é uma chaga purulenta de nossa sociedade, que deve ser extirpada de maneira inequívoca, razão pela qual é de suma importância o repúdio absoluto das instituições a esse tipo de prática que, direta ou indiretamente, afeta a vida de milhões de brasileiros com deficiência.

Ante o exposto, **Cláudia Rita Duarte Pedroso**, Vereadora da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário que faça constar, na Ata da presente Sessão, de Repúdio ao pronunciamento de teor altamente preconceituoso e capacitista da vereadora Zirleide Monteiro, da Câmara Municipal de Arcoverde (PE).

Que da presente seja dada ciência à **vereadora Zirleide Monteiro**, à **Câmara Municipal de Arcoverde (PE)**, à **Federação das APAES de Pernambuco** e à **APAE São Roque**.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 6 de novembro de 2023.

**CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO**  
**(DRA. CLÁUDIA PEDROSO)**  
Vereadora